



**UFAL**  
maisviva



inclusão  
expansão  
inovação



**ProEst**

pró-reitoria  
estudantil

Cartilha do  
**Bolsista**  
de Permanência

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## Direitos e Deveres dos Bolsistas

A PROEST em consonância com a gestão UFAL MAIS VIVA, trabalha com a perspectiva de garantir a assistência estudantil de forma ampla, universal e qualificada a todos(as) os(as) estudantes da UFAL. Neste sentido, desenvolve diversas linhas de atuação política e acadêmica para garantir a manutenção dos estudantes durante sua formação acadêmica, assistindo, prioritariamente, aqueles que vivem sob condições sociais de maior carência e vulnerabilidade. A PROEST adere à política de concessão de Bolsas de Permanência, colaborando, assim, com o acesso e permanência dos estudantes durante toda sua vivência universitária. Para tanto, delimitamos os Direitos e Deveres que devem orientar o exercício das atividades vinculadas ao Programa de Bolsa de Permanência da UFAL.

## 1. Dos Objetivos

1.1. A Bolsa de Permanência tem o objetivo de atender ao estudante com vulnerabilidade social, contribuindo com a sua formação profissional, dentro de sua área de estudo.

1.2. A admissão será realizada através de uma avaliação efetivada pela Gerência de Assistência Estudantil/Serviço Social, vinculada à Pró-reitoria Estudantil, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado num curso de graduação da UFAL;
- b) Ter assiduidade às aulas;
- b) Apresentar compatibilidade entre a carga horária de 12 horas semanais da bolsa e as atividades acadêmicas;
- c) Não estar recebendo bolsa de qualquer outra natureza (PIBIC, PIBIT, BDI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa Promissões, Bolsa de Monitoria, dentre outras).

1.3. Para integrar a Bolsa de Permanência é preciso que o estudante adéque-se ao plano de atividades definido pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) ou coordenador(a);  
O número de bolsas e o valor estipulado dependem da dotação orçamentária anual da UFAL, de acordo com o orçamento alocado pelo Tesouro Nacional;

## 2. Dos Direitos

- 2.1. Receber declaração de que desenvolveu atividades como bolsista junto às Unidades Acadêmicas ou Setores Administrativos da UFAL;
- 2.2. O estudante poderá recorrer à PROEST, individual ou coletivamente, caso tenha seus direitos violados;
- 2.3. O estudante terá o Direito de ser dispensado de suas atividades quando precisar participar de Seminários, Congressos e outras atividades acadêmicas, desde que apresente a comprovação (inscrição ou convite) de sua participação.
- 2.4. Em caso de doença, o estudante poderá se afastar de suas atividades desde que apresente um Atestado Médico ao seu orientador(a)/pesquisador(a) os coordenador(a), que deverá abonar suas faltas, de acordo com a legislação em vigor;

2.5. O Bolsista terá 15 dias de recesso no primeiro semestre, e 30 dias de recesso no final de ano. O período de recesso do bolsista deverá ser formalizado junto ao(a) orientador(a)/pesquisador(a) ou coordenador(a), em cada Unidade Acadêmica ou Setor Administrativo a que estiver vinculado; e obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFAL;

2.6. Ser tratado com respeito e dignidade, no âmbito de suas relações interpessoais, por seus orientadores(as)-pesquisadores(as) e profissionais do setor em que esteja trabalhando;

2.7. Em casos excepcionais em que o estudante não se adapte ao setor, poderá requerer junto ao Serviço Social da PROEST, a possibilidade de sua transferência.

2.8. Em caso de gestação, a estudante-bolsista terá direito, de acordo com a lei, a 04 (quatro) meses de licença a maternidade.

### 3. Dos Deveres

3.1. O bolsista deverá auxiliar a execução de atividades relacionadas à sua área de atuação específica, sob a responsabilidade de seu(sua) orientador(a)-pesquisador(a) ou coordenadores(as);

3.2. Cumprir carga horária de 12 horas semanais, não excedendo 04 (quatro) horas diárias, em um cronograma definido juntamente com o(a) seu(sua) orientador(a)-pesquisador(a) ou coordenador(a);

3.3. Assinar, diariamente, a frequência ficando a mesma aos cuidados do orientador(a)-pesquisador(a) ou coordenador(a) que deverá encaminhar ao setor da PROEST, impreterivelmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Em caso de atraso na entrega da frequência o bolsista deverá trazer uma justificativa plausível, assinada pelo orientador(a)-pesquisador(a) ou coordenador(a), para os devidos encaminhamentos;

3.4. Tratar respeitosamente os seus orientadores, demais pessoas de seu setor e o público em geral;

- 3.5. Realizar suas atividades com espírito de colaboração, solidariedade, criatividade e responsabilidade;
- 3.6. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá comunicar ao seu Professor(a)/Pesquisador(a) ou Coordenador(a) imediato(a), que, por sua vez, encaminhará ao Setor de Serviço Social (Bolsa de Permanência) esclarecendo o motivo do desligamento ou impedimento para permanência no Programa;
- 3.7. Comparecer às reuniões e participar de Encontros dos Bolsistas, promovidos semestral e/ou anualmente pela PROEST;
- 3.8. Enviar o Relatório de suas atividades disponibilizado pelo portal eletrônico da PROEST ([WWW.proest.ufal.br](http://WWW.proest.ufal.br)) no final de cada semestre, assinado pelo(a) seu(seu) Professor(a)/Pesquisador ou Coordenador;
- 3.9. Participar anualmente do Recadastramento da Bolsa para atualizar dados que possibilitem à Coordenação de Ações Acadêmicas/PROEST acompanhar, analisar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

## 4. Critérios Para o Desligamento da Bolsa Permanência

- 4.1. Ser beneficiário por outro tipo de bolsa concedida pelo poder público;
- 4.2. Em caso de indisciplina e desrespeito com seu(sua) orientador(a)-pesquisador(a) ou coordenador(a), pessoas envolvidas com o setor e o público em geral;
- 4.3. Em caso de negligência com o desenvolvimento das atividades;
- 4.4. Nas situações descritas nos itens 4.2 e 4.3 o estudante poderá receber uma advertência, que deverá ser encaminhada pelo(a) professor(a)/Pesquisador(a) ou Coordenador(a) para a PROEST, podendo perder o direito à bolsa.



- 4.5. Após duas advertências encaminhadas à PROEST, com os devidos esclarecimentos sobre os episódios de indisciplina, negligência ou desrespeito cometidos, o estudante poderá perder a bolsa. Em caso de insatisfação com as advertências, o estudante poderá recorrer a PROEST ou à Ouvidoria Estudantil, através do portal eletrônico ([www.twitter.com/proestufal](http://www.twitter.com/proestufal));
- 4.6. Incorrer em atos disciplinares que tenham sido registrados por, pelo menos, duas vezes, através de advertências encaminhadas à PROEST (conforme item 3.6).
- 4.7. Trancar matrícula ou deixar de frequentar as aulas;
- 4.8. Apresentar documentos e informações inverídicas quando solicitados pelo setor de Serviço Social ou pelo Orientador.
- 4.9. Os casos omissos serão dirimidos pelas Coordenações e/ou Gerência de Assistência Estudantil da PROEST.

Reitora  
Ana Dayse Rezende Dorea

Vice-reitor  
Eurico de Barros Lôbo Filho

Chefe de Gabinete  
Maria José Menezes Messias

Procuradora-Chefe  
Valéria Carneiro Lages Ressurreição

Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD  
Anderson de Barros Dantas

Pró-Reitor Estudantil - PROEST  
Pedro Nelson Bonfim Gomes Ribeiro

Pró-Reitor de Extensão – PROEX  
Eduardo Sarmento de Lyra

Pró-Reitor de Gestão Institucional - PROGINST  
João Carlos Cordeiro Barbirato

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP  
Sílvia Regina Cardeal

Assessoria de Comunicação - ASCOM  
Márcia Rejane de Alencar Gonçalves Ferreira de Carvalho



**UFAL**  
maisviva



inclusão  
expansão  
inovação

